

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 436/72

Aprovado em 5/4/1972

Aprova-se, nos termos do Parecer, a prorrogação do contratante de Nilce A. Lodi como Prof^a Assistente Doutor junte; ao Departamento de Educação, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto.

PROCESSO N°: 716/64

INTERESSADO: FFCL São José do Rio Preto

ASSUNTO : Prorrogação de contrato - Prof. Assistente - Doutor- Nilce Lodi- Dpto. Educação - Aprovado

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro WLADEMIR PEREIRA

HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de S Dose do Rio Preto solicita a prorrogação do contrato da professora NILCE APARECIDA LODI, Prof. Assistente-Doutor.

A CESESP examinou e instruiu o processo manifestando-se favorável à prorrogação.

CONCLUSÃO:

Favorável à prorrogação do contrato da profa. Nilce Aparecida Lodi, em RDIDP junto ao Dpto. do Educação (Filosofia História da Educação), a partir de 14 de novembro de 1971, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto obedecidas as determinações das Resoluções deste conselho.

São Paulo, 22 de fevereiro de 1972.

Cons°. WLADEMIR PEREIRA - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Cons°. Wladimir Pereira.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Amélia A.D.de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Moacyr E. Vaz Guimarães, Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Luiz Ferreira Martins e Oswaldo A. Bandeira de Mello.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1972.

Cons°. PAULO GONES ROMEO - Presidente